

a emissão dos pareceres dos relatores dos Projetos de Leis nº 89/2025, 92/2025, 93/2025 e 94/2025. As onze horas e cinquenta e cinco minutos, foi reiniciada a reunião, a qual passou-se para a deliberação dos pareceres que foram recebidos na data de hoje por esta Comissão. Parecer do Relator do Projeto de Lei nº 78/2025: dispõe sobre critérios e valores para o pagamento de diárias no âmbito da administração pública municipal de Nova Venécia e revoga a Lei nº 2.886, de 20 de fevereiro de 2009, de iniciativa do Prefeito Mário Sérgio Lubiana (PSB). Parecer pela aprovação. Relator: João Júnior Vieira dos Santos, parecer este aprovado por unanimidade favorável à aprovação do Projeto de Lei nº 78/2025, com posterior expedição do mesmo. Parecer do Relator do Projeto de Lei nº 89/2025, de iniciativa do Prefeito Mário Sérgio Lubiana (PSB), parecer este aprovado por unanimidade favorável à aprovação do Projeto de Lei nº 89/2025, com posterior expedição do mesmo. Parecer do Relator do Projeto de Lei nº 92/2025, de iniciativa do Prefeito Mário Sérgio Lubiana (PSB), parecer este, aprovado por unanimidade favorável à aprovação do Projeto de Lei nº 92/2025, com posterior expedição do mesmo. Parecer do Relator do Projeto de Lei nº 93/2025, aprovado por unanimidade favorável à aprovação do Projeto de Lei nº 93/2025, com posterior expedição do mesmo. Parecer do Relator do Projeto de Lei nº 94/2025, de iniciativa da Mesa Diretora, aprovado por unanimidade favorável à aprovação do Projeto de Lei nº 94/2025, com posterior expedição do mesmo. Não havendo nada mais a ser tratado, o Presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a presente reunião Ordinária, às nove horas e quinze minutos, cuja ata foi redigida por mim Francisco de Assis Oliveira, Técnico Legislativo da Câmara Municipal de Nova Venécia - ES, e que após lida e achada de acordo deverá ser assinada pelos membros da Comissão (João Júnior Vieira dos Santos (Presidente), Paulo de Souza Ribeiro (Vice-presidente), ~~João~~ Marcelo Muehlmann (Membro). Aos vinte e seis dias de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco, reuniram-se Ordinariamente, no Plenário da

Câmara Municipal de Nova Venécia, Espírito Santo, às onze horas e trinta e nove minutos, os seguintes vereadores: Marcelo Neumann (DC), Saulo de Souza Ribeiro (PL), e João Júnior Vieira dos Santos (PRO). Aberto os trabalhos, verificado o quórum regimental, passou-se para a eleição para escolha do Presidente, Vice-Presidente e Membro da nova composição da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento (CFO), nos termos do art. 65 do Regimento Interno, conforme Portaria nº 3.924, de 13 de novembro de 2025. Em votação, os vereadores Marcelo Neumann, Saulo de Souza Ribeiro e João Júnior Vieira dos Santos declararam seus votos, mantendo a mesma formação anterior da Comissão. Assim, feita a apuração dos votos, foi declarado eleito, por unanimidade os vereadores João Júnior Vieira dos Santos (PRO), Presidente, Saulo de Souza Ribeiro (PL), Vice-Presidente, e Marcelo Neumann (DC), Membro da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento. Após a eleição e com a nova composição da Comissão foi aprovada a ata da reunião Ordinária do dia doze de novembro de dois mil e vinte e cinco. Após a leitura da pauta, passou-se para a deliberação do Parecer do Relator do Projeto de Lei nº 81/2025, dispõe sobre normas para o desenvolvimento de políticas de Ciência e tecnologia, buscando a inovação, o incentivo e o desenvolvimento sustentável do Município de Nova Venécia - ES e revoga a Lei nº 3.741, de 3 de julho de 2023, de iniciativa do Prefeito Mário Sérgio Lubiana (PSB). Parecer pela aprovação com restrições. Relator: Vereador Luciano Márcio Nunes (PP), o qual foi aprovado por unanimidade. Aprovado o parecer do relator, expressa-se o parecer da Comissão Permanente pela aprovação do Projeto de Lei nº 81/2025, com restrições. Parecer do Relator do Projeto de Lei nº 90/2025: da nova redação ao caput do art. 1º da Lei nº 2.454, de 5 de janeiro de 2001, que autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder vale alimentação aos servidores públicos municipais, de iniciativa do Prefeito Mário Sérgio Lubiana (PSB). Parecer pela aprovação. Relator: Vereador João Júnior Vieira dos Santos (PRO), o qual foi aprovado por unanimidade. Aprovado o parecer do relator, expressa-se o parecer da Comissão Permanente

10  
pela aprovação do Projeto de Lei nº 90/2025. Parecer do Relator do Projeto de Resolução nº 9/2025: insere disposições que especifica a Resolução nº 343, de 28 de julho de 2025, que regulamentar a Lei nº 2.710, de 14 de julho de 2025, que concede auxílio alimentação aos servidores do Poder Legislativo Municipal, de iniciativa da Mesa Diretora: Victor Cremasco Mendonça (SD), Presidente; Felipe Barbosa dos Santos (PSB), Vice-Presidente; João Júnior Vieira dos Santos (PRD), Primeiro Secretário; Regina Tosta Machado (PV), Segunda Secretária. Parecer pela aprovação. Relator: Vereador João Júnior Vieira dos Santos (PRD), o qual foi aprovado por unanimidade. Não havendo nada mais a ser tratado, o Presidente da Comissão agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a presente reunião ordinária, às dez e quinze horas e cinquenta e dois minutos, cuja ata foi redigida por mim, Francisco de Assis Oliveira, Técnico Legislativo da Câmara Municipal de Nova Venécia - ES, e que após lida e achada de acordo deverá ser assinada pelos membros da comissão, João Júnior Vieira dos Santos (Presidente); ~~João~~ Marcelo Neumann (Membro).

As dez dias de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco, reuniram-se Ordinariamente no Plenário da Câmara Municipal de Nova Venécia, Espírito Santo, às onze horas e trinta e cinco minutos, os vereadores membros da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento (CFO): Presidente, João Júnior Vieira dos Santos (PRD) e, Membro, Marcelo Neumann (SD). Estando ausente o Vereador Saulo de Souza Ribeiro (PL). Aberto os trabalhos e verificado o quórum regimental, aprovada a ata da Reunião Ordinária do dia vinte e seis de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco, passou-se para recebimento de matéria e designação de relator: Projeto de Lei nº 102/2025: dá nova redação ao Quadro A - Executivo Geral (ENPJ) digp, (ENPJ nº 27.167.428/0001-80), Quadro B - Secretaria Municipal de Saúde (ENPJ nº 14.785.598/0001-86) e Quadro C - Secretaria Municipal de Assistência Social (ENPJ nº